



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 08 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Disciplina o horário de atendimento nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis e regulamenta os horários dos professores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

Lei Complementar nº 6, de 25 de Abril de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS, no uso das suas Atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com qualidade nas escolas na Rede Municipal a alunos e comunidade, **RESOLVE**:

Artigo 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis deverão cumprir obrigatoriamente os horários de atendimento conforme segue:

01 – Secretaria da Escola: 7h às 17h, na seguinte conformidade:

Tipo de atendimento	Horário
Expediente de Atendimento à Comunidade	7h às 15h
Expediente interno	15h às 17h

§1º - Para melhor atendimento à comunidade deverá haver escalonamento de funcionários para garantir o atendimento contínuo, sem fechar a secretaria em horário de almoço.

§2º - Haverá flexibilidade de no mínimo 10 (dez) minutos para acomodação e organização na entrada e saída dos estudantes nas Unidades Escolares.

§3º - Os portões das Unidades Escolares de Ensino Fundamental deverão ser abertos às 6h50 no período da manhã, e 12h20 no período da tarde, para receber os estudantes da zona rural e outros que por ventura chegarem antes do horário;

§4º - Os portões das Unidades Escolares de Educação Infantil - nível Pré- Escola - deverão ser abertos às 7h20 no período da manhã, e 12h50 no período da tarde, para receber os alunos da zona rural e outros que por ventura chegarem antes do horário;

§5º - Os portões das Unidades Escolares de Educação Infantil – nível creche - deverão ser abertos às 6h50 no período da manhã;

§6º - Os diretores deverão organizar os horários de servidores do quadro de apoio



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

responsáveis pela movimentação dos estudantes para o atendimento aos estudantes da zona rural, nos horários de chegada e saída do transporte escolar.

02 – Horário de atendimento conforme tabelas a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /PERÍODO INTEGRAL		
ALUNO	7h às 17h (Entrada das 7h às 8h e saída até às 17h15min)	
	MANHÃ	TARDE
PROFESSOR	7h às 12h15min	12h às 17h15min

EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE / PERÍODO PARCIAL		
	MANHÃ	TARDE
ALUNO	7h às 12h (entrada das 7h às 8h)	12h às 17h (entrada das 12h às 13h e saída até às 17h15)
PROFESSOR	7h às 12h15min	12h às 17h15min

EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA /PERÍODO INTEGRAL		
ALUNO	7h30m às 17h00	
	MANHÃ	TARDE
PROFESSOR	7h30 às 11h30	13h às 17h

EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA /PERÍODO INTEGRAL EMEIF “Henrique Zollner Neto” EMEIF “João de Castro” EMEIF “João Luiz Galvão Ribeiro”		
ALUNO	7h às 16h	
	MANHÃ	TARDE
PROFESSOR	7h às 11h	12h às 16h

EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA /PERÍODO PARCIAL		
	MANHÃ	TARDE
ALUNO	7h30 às 11h30	13h às 17h
PROFESSOR	7h30 às 11h30	13h às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL/PERÍODO INTEGRAL		
ALUNO	7h às 16h	
	MANHÃ	TARDE
PROFESSOR	7h às 12h	12h às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL/PERÍODO PARCIAL		
	MANHÃ	TARDE
ALUNO	7h às 12h	12h30 às 17h30
PROFESSOR	7h às 12h	12h30 às 17h30

Artigo 2º - O horário de encerramento do expediente das Unidades Escolares será às 17h45min.

Artigo 3º - O Plano de Carreira estabelece horas de estudo (HE), horas atividades (HA) que devem ser cumpridas na escola em trabalho coletivo e em planejamento,



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

organização, preparação das aulas entre outras ações a serem cumpridas nas horas atividades (HA) e as que devem ser cumpridas em local de livre escolha do docente HEL (art. 1º da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011).

§1º - As horas de Estudos (HE) e as horas de atividades (HA) integram as jornadas de trabalho dos docentes, sendo, portanto, obrigatórias.

§2º - Para atender a legislação referente ao acúmulo de cargos, o horário de início da HE em todas as escolas da rede municipal de Assis não poderá ser antes das 17h45.

Artigo 4º - As Horas de Estudo dos professores deverão acontecer conforme segue:

01- O professor que atua em outra jornada no mesmo nível de ensino e na mesma escola deverá cumprir a 2ª jornada de HE em dia e horário determinado pela direção da escola, devidamente registrado no relógio de ponto;

02- Os professores de Educação Básica II (Inglês, Educação Física e das áreas específicas que atendem a projetos nas Escolas de Tempo Integral) cumprirão HE quando a jornada for igual ou superior a 10 horas/aulas e terão sua jornada de trabalho adequada conforme a resolução nº 01/2021, quadro a seguir:

AULAS COM ALUNOS	HORAS DE ESTUDO	HORAS LIVRE ESCOLHA	HORA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
30	02	03	05	40
29	02	03	05	39
28	02	03	05	38
27	02	03	05	37
26	02	03	05	36
25	02	03	05	35
24	02	03	05	34
23	02	03	05	33
22	02	03	05	32
21	02	03	05	31
20	02	03	05	30
19	02	02	-	23
18	02	02	-	22
17	02	01	-	20
16	02	01	-	19
15	02	01	-	18
14	02	01	-	17
13	02	-	-	15
12	02	-	-	14
11	02	-	-	13
10	02	-	-	12
09	-	-	-	09
08	-	-	-	08
07	-	-	-	07
06	-	-	-	06
05	-	-	-	05
04	-	-	-	04
03	-	-	-	03
02	-	-	-	02



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

01- Os professores, eventualmente, poderão participar HE na SME, respeitando a data acordada pela escola de atuação do professor e conforme expedido por esta Secretaria.

§1º - O cronograma com os horários de HE das Unidades Escolares deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

§2º - Nos dias de HE, a Equipe Gestora deverá se organizar para que seus membros façam horário diferenciado neste dia, a fim de acompanhar a Hora de Estudos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

DULCE ANDRADE ARAUJO

Secretária Municipal da Educação